

Lei Municipal nº 372, de 30 de novembro de 1988.

"Concede subvenções e auxílios no Exercício de 1989, e contém outras Providências"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1989, às entidades abaixo especificadas, as seguintes subvenções.

Caixa Escola Cel Gabriel Capistrano	50.000,00
Setor Regional PNAE	30.000,00
AMESP	150.000,00
EMATER	150.000,00

TOTAL: 380.000,00

Art. 2º - As despesas acima mencionadas, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1989.

Art. 3º - Para o recebimento das subvenções e auxílios desta Lei, as Entidades beneficiadas deverão requerer o pagamento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, com a documentação de praxe para recebimento de subvenção e auxílio junto aos Poderes Públicos, salvo de já existir convenio assinado, necessitando neste caso de atestado de regular funcionamento, por autoridade competente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 30 de novembro de 1988.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal.